

# ONGs recorrerão à Justiça contra edital para concurso da PM

## Documento exige que candidatos façam testagem compulsória de HIV

**RODRIGO BERTOLUCCI**

rodrigo.bertolucci@oglobo.com.br

Membros de instituições representadas pelo Fórum ONG Aids do Rio de Janeiro e de Niterói, que combatem o vírus HIV e o preconceito contra as vítimas da doença, vão entrar hoje na Justiça contra o edital do concurso para ingresso na Polícia Militar, que exige a testagem compulsória para o HIV. Diretor do Grupo Pela Vidda do Rio, George Gouvêa enfatiza que a principal preocupação das entidades é evitar mais uma grave violação aos direitos dos soropositivos e garantir suas conquistas. A determinação foi publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2013.

— Queremos conclamar a sociedade fluminense para a tomada de consciência acerca do estigma e preconceito que envolve as pessoas vivendo com HIV e Aids — diz Gouvêa, adiantando que levará o caso ao Ministério Público Estadual, à Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ e às instâncias sociais de controle social e defesa de Direitos no Rio.

A testagem compulsória do HIV no Brasil é vedada e protegi-

“

Queremos conclamar a sociedade fluminense para a tomada de consciência contra esse preconceito”

**George Gouvêa**

Diretor da ONG Pela Vidda/RJ

da por legislação trabalhista internacional em conformidade com a recomendação número 200 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em que o país é signatário. Em abril, o Ministério da Saúde publicou a Nota Técnica 158, com teor semelhante ao da resolução da OIT, que busca incluir os portadores do vírus no mercado de trabalho.

— É lamentável, pois não teremos uma sociedade justa e plena enquanto não garantirmos o pleno exercício dos direitos sociais adquiridos ao longo do tempo. Por isso a mobilização e a intervenção jurídica se fazem necessárias, já que se trata da Polícia Militar, um órgão público da esfera governamental estadual de grande importância, ligado à segurança, às garantias sociais, ao direito à cidadania e à democracia, mas que, através deste edital, fere os direitos de todos os cidadãos do Rio — justifica Gouvêa.

O diretor do Pela Vidda ganhou o apoio do presidente da associação de Cabos e Soldados da PM, Vanderlei Ribeiro. Para ele, a testagem compulsória do HIV para o ingresso na PM é um absurdo:

— Isso é preconceito. Teste não avalia nada, pois a pessoa pode adquirir a doença depois de ingressar na instituição. E aí, como fica? HIV não é droga, é uma doença.

A advogada do Pela Vidda de Niterói, Patrícia Rios, adianta que também entrará hoje com representação no Ministério Público.

— Vamos entrar pesado contra esse edital. O MP precisa ter ciência dessa violação de direitos. A exigência para a realização do teste da detecção do HIV é ilegal, e o MP tem a responsabilidade de zelar pelo direito coletivo.

A Polícia Militar, por meio de nota, defende-se da acusação de preconceito e garante que a medida é um “pré-requisito para um tipo de profissional que precisa ter aptidão para esforço físico, aptidão esta que é anualmente submetida a teste”.

O Ministério Público afirmou que só poderá comentar o caso após a apresentação da denúncia.

Estimativa do Ministério da Saúde revela que, no Brasil, cerca de 700 mil pessoas têm a doença. ●

## Critério discriminatório é proibido

**Membro do Instituto de Defensores de Direitos Humanos condena exigência**

1 Para Felipe Coelho, advogado e membro da ONG Instituto de Defensores de Direitos Humanos, a exigência da realização do exame de HIV para ingressar nos quadros da Polícia Militar Rio é total-

2 em critérios objetivos, estabelecidos em vista da natureza e da complexidade do mesmo, não cabendo a exclusão de candidatos por puro preconceito — opina Coelho, enfatizando que se pode exigir um teste físico ou limitar a idade, mas não esse critério. — Nem todo portador do HIV é doente ou tem limitações. Existem aqueles que

1 mente inconstitucional, pois fere os princípios da isonomia, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana. Ao poder público, segundo o especialista, é proibido fixar no edital critérios discriminatórios para o acesso a cargos públicos.

— Os requisitos de saúde exigíveis para ingressar nesse cargo devem ser com base

2 permanecem assintomáticos por vários anos.

O advogado reforça que a portaria interministerial número 869, de agosto de 1992, assinada por ministros da Saúde e do Trabalho, proíbe critérios discriminatórios nos cargos públicos no âmbito federal e, assim, não teria razão serem permitidos na esfera estadual. ●